

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** Fundo Municipal de Saúde

**Ordenador de Despesa:** Francis Mara Zago Pegoraro.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Psiquiatria (Profissional com Registro no RQE) com carga horária de 8 (oito) horas semanais, resultando 40 (quarenta) horas mensais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, conforme descritas neste Edital.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente grande demanda para consultas de psiquiatria, bem como demandas oriundas do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Secretaria de Assistência Social.

A Secretaria de Saúde de Xanxerê reconhece a saúde mental como elemento essencial para o bem-estar da população e, por isso, intensifica os investimentos em serviços de psiquiatria na rede pública. Ao oferecer acesso a cuidados especializados em saúde mental, busca-se promover a inclusão social, reduzir o sofrimento psíquico e fortalecer a rede de apoio social. Ao cuidar da saúde mental da população, reduz-se custos com internações prolongadas além de promover tratamento psiquiátrico especializado.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria para atendimento destas demandas é hoje a solução ideal para a satisfação dessas necessidades.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

ITE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Psiquiatria (Profissional com Registro no RQE) com carga horária de 8 (oito) horas semanais, resultando 40	8h semanais/40h mensais

	(quarenta) horas mensais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, inclusive demandas oriundas do Ministério Público, Poder Judiciário e da Secretaria de Assistência Social. Nesta carga horária estão inclusas atividades de matriciamento com o corpo clínico da Secretaria de Saúde.	
--	---	--

A solução para acolher as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, é a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço ofertado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Obrigações da Contratante:**

- Fornecer à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato e realizar o encaminhamento dos pacientes;
- Fiscalizar toda a execução do serviço bem como oficial à contratada caso os serviços não estejam sendo executados conforme o contrato;
- Conferir se a carga horária do profissional está de acordo com o edital, caso contrário haverá desconto das horas não realizadas;
- Fornecer à Empresa a Solicitação de Fornecimento para que emita Nota Fiscal de acordo com a Legislação vigente;
- Efetuar o pagamento, conforme os prazos contidos no decreto nº 5/2024, de 5 de janeiro de 2024.

### **Obrigações da Contratada:**

- Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da contratada;
- Atender somente pacientes que estejam inseridos do Sistema de Regulação - SISREG, conforme protocolo de acesso e ou que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O atendimento deve ser realizado em pacientes de todas as faixas etárias;
- Evoluir no prontuário dos pacientes através do sistema de saúde atual G-MUS;
- Os serviços deverão ocorrer em Unidades e Locais da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC em data e horário a definir posteriormente com a gestão;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;
- Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- Cumprir o calendário de agendamento das consultas médicas estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Cumprir a carga horária semanal e mensal com comprovação através do registro do ponto digital a ser disponibilizado no local da prestação de serviços, bem como com relatório de produção.
- Realizar atividades de matriciamento com o corpo clínico da Secretaria de Saúde, em datas e horários a serem definidos pela Secretaria de Saúde;
- Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada; Permitir que o setor responsável da Secretaria de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros durante a prestação dos serviços ora contratados;

- Assumir todas as obrigações salariais, encargos sociais, previdenciários, taxas de impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ocorrer em Unidades e Locais da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC em data e horário a definir posteriormente com a gestão.

O regime de trabalho será de oito horas semanais, resultando quarenta horas mensais. Nesta carga horária estão inclusas atividades de matriciamento com o corpo clínico da Secretaria Municipal Saúde, duas vezes ao mês. O cumprimento da carga horária deverá ser através do registro de ponto digital, a ser disponibilizado no local da prestação do serviço.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de Outubro de 2023, que "Regulamenta as funções dos Agentes Públicos com atuação das licitações e contratos Administrativos pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do poder Executivo Municipal de Xanxerê e dá outras Providências". O Gestor e o Fiscal do contrato estão especificados abaixo. Segue no Anexo I, o Memorando de Designação de Fiscal de Contrato.

**Gestor do Contrato:** Cleci Scheibel Zanin, mat. 6004.

E-mail: saude.adm@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8585.

**Fiscal do Contrato:** Jéssica Duz Mendes Machado, mat. 5618.

E-mail: saude.regulacao@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8585.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente após a prestação dos serviços e envio da produção e registro do ponto eletrônico do profissional, para o Setor de Controle e Avaliação, que irá conferir e enviar à Diretoria de Administração Finanças e Infraestrutura que irá emitir a Solicitação de Fornecimento para que a Empresa emita a Nota Fiscal conforme a legislação vigente.

Os pagamentos serão realizados conforme prazos contidos no decreto nº 5/2024, de 5 de janeiro de 2024.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço ofertado, na forma eletrônica.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 187.171,92 (cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, de 8 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foi realizada pesquisa de preço no sistema de pesquisa de preços do portal compras.gov.br, conforme preconiza o inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, de 8 de janeiro de 2024. Porém não foram encontradas contratações nos moldes da contratação que a Secretaria de Saúde pretende realizar.

Também foi realizada pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme preconiza o inciso II do supracitado decreto. Nessa pesquisa foram encontradas os seguintes valores:

Município	Valor mês	Horas mensais	Valor hora	Valor 40h/mês
Nova Itaberaba	R\$ 11.550,00	50	R\$ 231,00	R\$ 9.240,00
Palma Sola	R\$ 5.422,61	8	R\$ 677,83	R\$ 27.113,05
São Carlos	R\$ 26.099,82	100	R\$ 261,00	R\$ 10.439,93
<b>MÉDIA</b>				<b>R\$ 15.597,66</b>

As publicações das contratações utilizadas para composição dos valores referenciais de mercado estão no anexo do Estudo Técnico Preliminar nº 207/2024.

O valor foi estimado baseando-se no valor mensal de R\$ 15.597,66 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), obtido calculando-se a

média das contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, e multiplicando esse valor pelos doze meses da vigência do contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

RED: 17.1138 - Manutenção SUS.

Elemento: 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar de sua publicação, podendo ser renovados mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto nos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Xanxerê (SC), 5 de setembro de 2024.

---

Francis Mara Zago Pegoraro  
Secretária Municipal de Saúde

---

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal

---

Leandro Ricardo Pereira Silva  
Agente de Contratações-mat. 6510

---

Setor de Licitações

### **Anexo I -Memorando de Fiscal de Contrato.**

#### Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Jéssica Duz Mendes Machado** como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC do contrato referente ao objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Psiquiatria (Profissional com Registro no RQE) com carga horária de 8 (oito) horas semanais, resultando 40 (quarenta) horas mensais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, conforme descritas neste Edital.”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021.

---

Francis Mara Zago Pegoraro  
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Jéssica Duz Mendes Machado**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

---

Jéssica Duz Mendes Machado  
Fiscal de Contrato

Xanxerê/SC, 22 de agosto de 2024